



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 082/2025

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA “PEQUENOS ATLETAS” NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE APODI/RN COMO ESTRATÉGIA DE INCLUSÃO, FORMAÇÃO CIDADÃ E INCENTIVO À PRÁTICA ESPORTIVA ENTRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O VEREADOR EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas no art. 42, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Apodi/RN, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Apodi/RN, o Programa “Pequenos Atletas”, com o objetivo de promover a inclusão social, o desenvolvimento físico, psicológico e social de crianças e adolescentes por meio da prática esportiva regular nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**Ednarte
Silveira**

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

Art. 2º O Programa “Pequenos Atletas” poderá ser implementado em horário complementar ao das atividades pedagógicas regulares, sem prejuízo do conteúdo curricular obrigatório, e compreenderá:

- I – A oferta de oficinas, treinos e vivências esportivas em diferentes modalidades, como futsal, atletismo, vôlei, handebol, capoeira, entre outras;
- II – O estímulo à participação de crianças e adolescentes, com foco na formação de valores como disciplina, respeito, cooperação e superação;
- III – A identificação de situações de vulnerabilidade social, emocional ou de saúde, com posterior encaminhamento aos serviços da rede de proteção social do município, quando necessário;
- IV – A promoção de torneios escolares, festivais e olimpíadas estudantis como forma de valorização da participação e integração entre os alunos.

Art. 3º A coordenação do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, podendo contar com apoio da Secretaria de Assistência Social e de outras instituições públicas ou privadas.

§1º – As atividades poderão ser realizadas com o apoio de profissionais de Educação Física, pedagogos, psicólogos e monitores capacitados, podendo o Município firmar convênios com universidades, associações esportivas e entidades da sociedade civil organizada.

§2º – As escolas deverão reservar espaços adequados para a prática esportiva, assegurando acessibilidade, segurança e estrutura mínima necessária para o desenvolvimento das atividades

Art. 4º O Município fica autorizado a desenvolver campanhas de conscientização nas escolas

Ednarte
Silveira

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

e nas comunidades, com o objetivo de estimular a participação dos estudantes, das famílias e da comunidade escolar nas ações do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário, e com possibilidade de celebração de parcerias e convênios.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Apodi/RN, 10 de setembro de 2025.

Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB

Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR

Ednarte
Silveira

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

GABINETE DO VEREADOR
EDNARTE DA SILVEIRA E SILVA - MDB

JUSTIFICATIVA

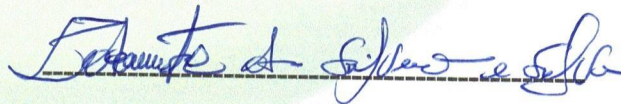
O esporte é, comprovadamente, uma das mais eficazes ferramentas de transformação social, promoção da saúde e construção da cidadania entre crianças e adolescentes. A presente proposta visa instituir o **Programa “Pequenos Atletas”** como um instrumento **de inclusão social e formação integral** dos estudantes das escolas públicas municipais de Apodi/RN.

Mais do que reconhecer habilidades esportivas, o programa tem como propósito **democratizar o acesso à prática esportiva**, oferecer alternativas saudáveis de convivência, contribuir com o combate ao sedentarismo, à evasão escolar e ao envolvimento com situações de risco, promovendo uma cultura de paz e de pertencimento no ambiente escolar.

Ao integrar o esporte à rotina escolar de forma estruturada, o Município amplia seu compromisso com uma educação pública de qualidade, formando não apenas alunos, mas cidadãos mais conscientes, saudáveis e preparados para a vida em sociedade.

Solicita-se, portanto, o apoio dos nobres vereadores desta Casa Legislativa para aprovação deste importante Projeto de Lei, que certamente trará impactos positivos duradouros para nossas crianças, nossas escolas e nossa cidade.

Câmara Municipal de Apodi/RN, 10 de setembro de 2025.



Ednarte da Silveira e Silva

Vereador – MDB



CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi/RN

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



Ednarte da Silveira e Silva
CPF: 813.621.294-53
VEREADOR